

**Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao
Conama**



**Resolução Conama - 362 de 2005
Ruth Rodrigues Tabaczenski
Assessora técnica do Dconama**

CONAMA



- Órgão colegiado de caráter **normativo, deliberativo e consultivo** do SISNAMA,

Finalidades do CONAMA



Assessorar, estudar e propor ao *Conselho de Governo*, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais

Deliberar, no âmbito de sua **competência**, sobre **normas e padrões** compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida



Composição :107 membros

- Presidente (Ministro) e Secretária Executiva
- Governo Federal: 37 membros
- Governos Estaduais: 27
- Governos Municipais: 8
- Sociedade Civil: 21
- Setor Empresarial: 8
- Membro Honorário: 1

- Convidados: 3 (sem direito a voto)

COMO NASCE UMA RESOLUÇÃO

Publicação da resolução
no DOU

Membros

104 conselheiros
Votação

PLENÁRIO

7 conselheiros
Votação

CT Assuntos
jurídicos

7 conselheiros
Votação

Câmara Técnica
CT

Grupo aberto
Consenso

Grupo de
trabalho
GT

Função

Aprovação, modificação ou
reencaminhamento da
proposta.

Apreciação sobre a legalidade
e constitucionalidade da
proposta.
Modificações eventuais.

Apreciação sobre o mérito da
proposta.
Modificações eventuais.

Auxília na elaboração da
proposta de resolução,
quando necessário.



- <http://www.mma.gov.br/conama>

PÁGINA DO CONAMA



Temas Colegiados Serviços Mapa do Site Fale Conosco Pesquisas

CONAMA

Conselho Nacional do Meio Ambiente

"Vamos identificar em cada setor as suas prioridades, as propostas para desfazer os nós e avançarmos para uma política ambiental mais contundente, mais moderna e mais objetiva. (...) Saudações ecológicas e libertárias".

Ministro Carlos Minc, 90ª Reunião Ordinária - junho 2008

Informe Conselheir@s

CTAJ aprova licenciamento simplificado de aterro sanitário

- GT de Áreas Contaminadas se reúne em São Paulo
- APP será tema de campanha nacional
- Aterro sanitário e audiências públicas em pauta na CTAJ
- GT elabora resolução para padronização de produtos e subprodutos florestais

Leia mais >>

Carlos Minc apresenta primeiro balanço ao Conama como ministro

Resoluções do CONAMA

Calendário de Reuniões

Agenda Nacional do Meio Ambiente

CNEA

Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas

Livro do CONAMA

E-CONAMA

E-mail:

Senha:

[Esqueceu a senha?](#)

[Cadastre-se](#)

Responsável pelo conteúdo:
conama@mma.gov.br

DELIBERAÇÕES RECENTES

(Resolução CONAMA II° 398/2008) - "Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias,

Vamos cuidar da APP



CONAMA

Resoluções

O que é o CONAMA

Quem é quem (+)

Resoluções e outros atos

Legislação ambiental

Como se elabora uma
Resolução

Reuniões plenárias

CIPAM

Câmaras técnicas e GTs

Processos (+)

Calendário de reuniões

Eventos especiais

CNEA

Colegiados ambientais

Como navegar no site

E-CONAMA

E-mail:

Senha:



[Esqueceu a senha?](#)

[Cadastre-se](#)

Responsável pelo conteúdo:

conama@mma.gov.br

Nesta página estão disponibilizados os textos das Resoluções CONAMA publicados no DOU. Para ter acesso aos textos das resoluções vigentes, consolidados em agosto de 2006, favor consultar o [Livro das Resoluções do CONAMA](#), publicado pelo MMA.

Resolução CONAMA, selecione o ano desejado:

[2008](#) | [2007](#) | [2006](#) | [2005](#) | [2004](#) | [2003](#) | [2002](#) | [2001](#) | [2000](#) | [1999](#) | [1998](#) | [1997](#) | [1996](#) | [1995](#) | [1994](#) | [1993](#) | [1992](#) | [1991](#) | [1990](#) | [1989](#) | [1988](#) | [1987](#) | [1986](#) | [1985](#) | [1984](#) | [TODOS OS ANOS](#)

Outros Atos do CONAMA

- [Decisão CONAMA](#)
- [Moção CONAMA](#)
- [Proposição CONAMA](#)
- [Recomendação CONAMA](#)

Formulário para pesquisa

Tipo: Número: Ano:

Texto:

Instrução: Preencha um ou mais campos.

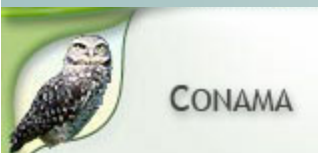
Número: Digite apenas o número. Exemplo: 237.

Ano: aaaa. Exemplo: 2002.

Texto: Digite qualquer palavra referente ao instrumento legal.

* Para listar todos pesquise somente pelo tipo.

[...veja Como se elabora uma Resolução](#)



CONAMA

O que é o CONAMA
Quem é quem (+)
Resoluções e outros atos
Legislação ambiental
Como se elabora uma Resolução
Reuniões plenárias
CIPAM
Câmaras técnicas e GTs
Processos (+)
Calendário de reuniões
Eventos especiais
CNEA
Colegiados ambientais
Como navegar no sítio

E-CONAMA

E-mail:

Senha:

[Esqueceu a senha?](#)
[Cadastre-se](#)

Responsável pelo conteúdo:
conama@mma.gov.br

Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho

Calendário de Reuniões do CONAMA
Relação Geral de Conselheiros por Câmara Técnica
Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho
Grupo de Trabalho Interinstitucional

Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho

- [CT Assuntos Internacionais](#)
- [CT Assuntos Jurídicos](#)
- [CT Atividades Minerárias, Energéticas e de Infra-Estrutura](#)
- [CT Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros](#)
 - [GT Espécies Exóticas](#)
 - [GT Estágios Sucessionais de Campos de Altitude associados ao Bioma Mata Atlântica](#)
 - [GT Licenciamento Ambiental de Aqüicultura](#)
 - [GT Termo de Depósito Doméstico Provisório de Animais Silvestres, Critérios para a Venda de Animais Silvestres como Estimação e Proteção Contra Maus-tratos aos Animais](#)
- [CT Controle e Qualidade Ambiental](#)
 - [GT Classificação e Diretrizes Ambientais para o Enquadramento das Águas Subterrâneas](#)
 - [GT Definição de padrões de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas](#)
 - [GT Estabelece Diretrizes e Procedimentos para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas](#)
 - [GT Padrões de Lançamento de Efluentes Constantes das Tabelas da Resolução 357/05](#)
- [CT Economia e Meio Ambiente](#)
 - [GT Impactos das Mudanças Climáticas no Brasil e o Papel do CONAMA na Adoção e Medidas de Adaptação](#)
- [CT Educação Ambiental](#)
- [CT Florestas e Atividades Agrossilvopastoris](#)
 - [GT Cria e regulamenta forma de realização, pelos órgãos ambientais competentes, de inspeções em empreendimentos do setor florestal de base nativa](#)
 - [GT Planos de Manejo Florestal Sustentável-PMFSS nas florestas primitivas](#)
- [CT Gestão Territorial e Biomas](#)

Resolução CONAMA 362 de 2005



- *Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de **óleo lubrificante usado ou contaminado – OLUC.***

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 1 – Todo OLUC deverá ser **recolhido, coletado e ter **destinação final**, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução.**



Definições

- **OLUC** – óleo lubrificante acabado que em decorrência de seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenha se tornado inadequado à sua finalidade original
- **Gerador** – pessoa física ou jurídica que gera OLUC em decorrência de sua atividade



- **COLETOR**
- Pessoa jurídica devidamente autorizada
- pelo órgão regulador da indústria do petróleo e licenciada pelo órgão ambiental competente para realizar coleta de OLUC.

Definições



Rerrefinador – pessoa jurídica responsável pela atividade de rerrefino, devidamente autorizada pelo órgão regulador da indústria de petróleo e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Definições



Produtor – pessoa jurídica responsável pela produção de óleo lubrificante acabado em instalação própria ou de terceiros, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, e autorizada para o exercício da atividade pelo órgão regulador da indústria de petróleo;

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 3 – Todo OLUC deverá ser destinado à reciclagem por meio do processo de **rerrefino.**

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 3

§1 – A reciclagem poderá ser realizada , **a critério do órgão ambiental competente,** por meio de outro **processo tecnológico** com eficácia ambiental comprovada **equivalente ou superior ao rerrefino.**

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 3

§2 –Será admitido o processamento de OLUC para a fabricação de produtos a serem consumidos **exclusivamente** pelos geradores industriais será admitido.

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 3

§3 – Qualquer outra utilização do OLUC dependerá de **licenciamento ambiental**.

§4 – Os processos para reciclagem de OLUC devem estar **licenciados** pelo órgão ambiental competente.

Responsabilidade



Art 5

O produtor, o importador e o revendedor de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado são **responsáveis pelo recolhimento** do OLUC.

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 6

Os **produtores e importadores** de óleo lubrificante acabado deverão **coletar** ou **garantir a coleta** e dar a **destinação final** ao OLUC, de forma proporcional em relação ao volume total de óleo lubrificante acabado que tenham comercializado.

Para garantir a coleta:



Art 6

§1 O produtor e o importador poderão

I – contratar empresa coletora regularmente autorizada junto á ANP;

II – habilitar-se como empresa coletora conforme a legislação da ANP;

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 6

§2 Contratação de coletor terceirizado
não exonera o produtor ou importador da
responsabilidade pela coleta e destinação
legal do OLUC;

Responsabilidade Solidária



Art 6

§3 Respondem o produto e o importador, **solidariamente**, pelas ações e omissões dos coletores que contratarem;

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 7

**§ Único – o percentual mínimo de coleta
não deve ser inferior a 30%**

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 8

O IBAMA, a ANP e o OEMA (quando solicitado) são responsáveis pelo controle de verificação do exato cumprimento dos percentuais de coleta – mínimo de 30%

Obrigações MMA



Art 9

Apresentar ao CONAMA o percentual mínimo de coleta de OLUC, acompanhado de relatório detalhado.

Obrigações IBAMA



Art 9

O **IBAMA** apresentará ao **CONAMA** o relatório sobre os resultados da implementação desta Resolução.

GMP



Art 11

GMP – Grupo de Monitoramento Permanente

Coordenado pelo MMA

Entidades participantes :

**ANP, SINDICOM, SINDIRREFINO,
SINDILUB, SIMEPETRO, ABEMA,
ANAMMA e ONG AMBIENTALISTA**

GMP



Art 11

**Entidades Convidadas : MME, IBAMA,
FEAM e Ministério das Cidades**

Proibições



Art 12

Proíbe o descarte de OLUC no meio ambiente, sistema de esgotos e de águas residuais.

Resolução CONAMA 362 de 2005



Art 13

Não se entende **combustão ou incineração** de OLUC como forma de reciclagem ou destinação adequada.

Obrigações do produtor e do importador



Art. 16

I - garantir, mensalmente, a coleta do OLUC, no volume mínimo fixado pelo MMA e MME (30%), que será calculado com base no volume médio de venda dos óleos lubrificantes acabados



Obrigações

Art. 16 produtor e do importador

Art. 17 Revendedor

Art. 18 Gerador

Art. 19 Revendedor

Art. 20 Rerrefinador e demais recicladores



Art. 20.:

§ 1º Os óleos básicos procedentes do rerrefino deverão se enquadrar nas normas estabelecidas pela ANP e não conter substâncias proibidas pela legislação ambiental.

§ 2º O rerrefinador deverá adotar a política de geração mínima de resíduos inservíveis no processo de rerrefino.



Art. 20.:

§ 3º O resíduo inservível gerado no processo de rerrefino será considerado como **resíduo classe I**, salvo comprovação em contrário com base em laudos de laboratórios devidamente credenciados pelo órgão ambiental competente.

§ 4º Os resíduos inservíveis gerados no processo de rerrefino deverão ser inertizados e **receber destinação adequada e aprovada pelo órgão ambiental competente.**

Sanções



Art 22

O não cumprimento ao disposto nesta Resolução acarretará ao infratores, entre outras, as sanções previstas na **Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/99)**

Competências



Art 24

A fiscalização do cumprimento desta Resolução e aplicação das sanções é de responsabilidade do **IBAMA e do Órgão Estadual e Municipal de Meio Ambiente**, sem prejuízo da competência própria da **ANP**.



- OFICINAS DE
- CAPACITAÇÃO



- 1ª OFICINA DE CAPACITAÇÃO
 - GOIÂNIA/GO
 - 23 a 25 abril/08



Estados Participantes

Rondônia
Mato Grosso
Mato Grosso do Sul
Goiás
Tocantins
Amazonas

30 gestores municipais
12 palestrantes

Parceiros

- FIEG
- SINDIRREFINO
- SINDLUB
- SIMEPETRO
- SINDICOM
- AMMA









Ponto positivo:

- ❖ Conseguiram ver a necessidade de integração entre os atores;
- ❖ Houve realmente troca de experiências;
- ❖ Dúvidas existentes na maioria foram sanadas;
- ❖ Viram a necessidade e a importância de um monitoramento ambiental;
- ❖ Envolvimento das entidades fez a diferença.



- AVALIAÇÃO DA 2ª OFICINA DE
CAPACITAÇÃO
 - NATAL - RGN
 - 08 a 11/07/08







Estados Participantes

- Acre
 - Alagoas
 - Bahia
 - Ceará
 - Maranhão
 - Piauí
 - Paraíba
 - Pernambuco
 - Rio Grande do Norte
 - Roraima
 - Sergipe
-
- 25 gestores públicos
 - 12 palestrantes



Parceiros

- Federação da Indústria do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN
- Sindicato dos Postos de Combustíveis do Rio G. do Norte - SINDIPOSTO-RN
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal- SEMURB
- Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Estado do Rio G. do Norte - IDEMA



- 3ª OFICINA DE
CAPACITAÇÃO
- Florianópolis - SC
- 24 a 26/09/08

Florianópolis – SC

79 Participantes



Contatos



Ruth.tabaczenski@mma.gov.br

61 – 31052207 /31052109